

Instalação do
Trib 16ª Região

PODERÃO
CASA DE JUSTIÇA DE SÃO LUÍS
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com os cumprimentos do Ministro
Presidente do Tribunal Superior do
Trabalho,

Marco Aurélio Prates de Macedo
Marco Aurélio Prates de Macedo

ronunciamento do Ministro Marco Aurélio Prates
e Macedo, Presidente do Tribunal Superior do
Trabalho, na solenidade de instalação do Tribu
al Regional do Trabalho da 16ª Região em São
Luís, Maranhão, no dia 26 de maio de 1989.

Senhores,

Lavrada a terra fértil, feita a sementeira, se
guiu-se, em curto lapso de tempo, uma farta e dadivosa colheita.
Pela segunda vez, venho à abençoada ilha de São Luís, enfeitada
pelas santificadas baías de São Marcos e São José para, novamente
em terras maranhenses, colher o fruto há pouco anunciado.

Em meados de janeiro deste ano, cerca de apenas
quatro meses atrás, dirigi-me aos membros do judiciário trabalh
ta, representantes das classes produtoras e autoridades do Esta
do, que tão calorosamente me receberam, para manifestar-lhes a
minha especial emoção por visitar pela primeira vez esta cidade
real de São Luís, esta porção tão relevante de nossa Pátria, para
missão das mais honrosas - quão desafiantes - que já se me apre-
sentaram, nos albores de minha administração como Presidente do Tri
bunal Superior do Trabalho: a criação de condições e a deflagra
ção do processo de efetiva instalação do Tribunal Regional do
Trabalho, que aqui deveria se localizar, como imperativo legal de
cretado pelo Congresso Nacional, instituída que fôra a 16ª Re
gião, a ser sediada em São Luís, desmembrada da 7ª Região, no
Ceará, abrangendo ainda o valoroso Estado do Piauí.

Naquela oportunidade referi-me ao fascínio que
esta terra dos Luíses - de tantos e tão importantes legados cul
turais hauridos de França e do inegável lastro que a civilização
dos fundadores semeou, - sempre exerceu em todos os brasileiros,
de todos os rincões, inclusive neste gaúcho que jamais tivera,
até então, o privilégio de conhecer os seus encantos, as benesses
e favores que a natureza lhe concedeu, a sua pujança e, princi
plamente, o afeto e o calor humano peculiares ao excepcional povo